

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0850/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0850/1995 DE 06/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E N E N T A:

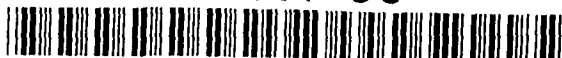
DENOMINA DE ARTUR BERNARDES FILHO A RUA OITENTA E CIN
CO-A (CODLOG 41853-6) SETOR 141 - QUADRA 053-CAEC -AR
PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S

Lei 12.142 de 05/7/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:20:15

00000013107-55



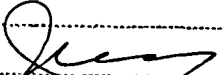
ARQUIVADO EM 10/07/96

RECIBO DE RECEBIMENTO
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

114
Folha n.º 01 de proc.
n.º 850 do 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 06 SET 1995
Constituição e Justiça
Política Urbana, Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0850/1995

Denomina ☐ ARTUR BERNARDES FILHO
a Rua Oitenta e Cinco-A (Codlog
41853-6) setor 141 - Quadra 053 -
CAEC - AR/PE.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

art. 1º - Fica denominado ☐ ARTUR BERNARDES FILHO o logradouro público ☐ conhecido como Rua Oitenta e Cinco-A (Codlog 41853-6) sendo o seu ponto inicial a Av. André Cavalcanti (Codlog 30147-7) setor 141 - Quadra 053 - CAEC AR/PE.

art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de Setembro de 1995

VEREADOR MARIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REGISTRO
06 SET 1995
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) fornecido(s) nesta data, por () s) repro-
cação(s) sob n.º 03 e filiação, na edição sob
n.º 04 124109195 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	850	de 1995

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 21.06.1981 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1982 página 379.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Artur BERNARDES Filho

Ele nasceu em Viçosa, em 16 de setembro de 1905, numa época e num meio em que se respirava política por todos os lados. A chefia política do município era exercida pelo avô materno, e com a morte deste, pelo pai, o presidente Artur Bernardes. Em 1946, com o fim da ditadura Vargas, Viçosa foi mais uma vez o reduto político da família, de onde Artur Bernardes Filho saiu como deputado à Assembleia Constituinte. No ano seguinte era eleito senador por Minas Gerais, na legenda do Partido Republicano Mineiro (PRM), mandato que renovou por 12 anos consecutivos. Eleito vice-governador do Estado, na chapa de José Francisco Bias For-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 850 de 1995 14 09 95 (a)

04

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-09-95

FATIMA MOTTI
Assessor Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

14 09 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Exec. Leg. Câmara - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/09/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Antônio Rodolfo, digo,
William Feneq.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 15 de 09 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

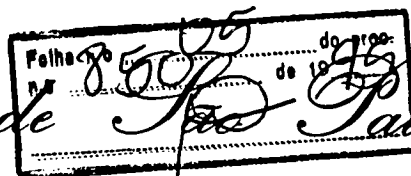
sob folha n° 05

Em 25.09.95

(a)
P



Câmara Municipal de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 850/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Moda, que objetiva denominar de Artur Bernardes Filho o logradouro público conhecido como Rua Ditenta e Cinco - AR/PE.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 850/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/09/95

DEFIRO

2/10/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRUDA
Presidente

A

LEG.3

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 11/01/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Cab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG

Em 05/10/95
às 15:20 horas

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao
presente projeto de lei.

05-10-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

05-10-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado 3, nessa data
documento 3 o papel de informação
rubricado 3 sob forma n.º 00109
Em 11/01/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 06 do proc.
12.450 de 1995
O funcionário

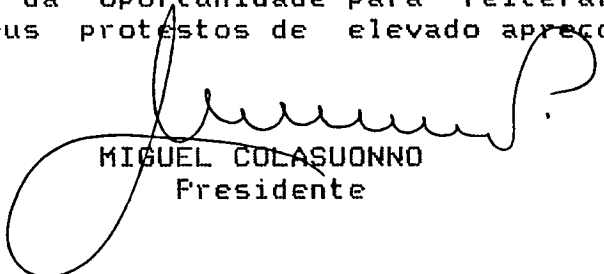
São Paulo, 10 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0636/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 850/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Artur Bernardes Filho a Rua Oitenta e Cinco-A (CODLOG 41853-6) Setor 141 - Quadra 053 - CAEC AR/PE - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

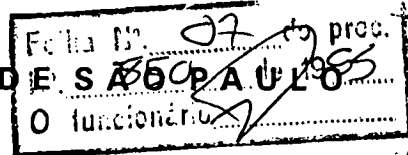
Anexo: xérox do P.L. 850/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 5 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



MEMORANDO

São Paulo, 10 de outubro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 636/95 de 10-10-95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 850/95 , de autoria do Vereador Mário Noda.

Anexo: xérox do P.L. nº 850/95 e do despacho da comissão solicitante de fl. 5.

RECEBI EM:

11/10/95

Regina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

08

do processo n.º

250

de 19

95-19.10

05

(a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19/10/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 20/10/95 às 1800 hs

SEGUE em juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 09 a 12

Em 16/11/95

(a)



Regidura do Municipio de

Folha n.º 09 do proc.
N.º 880 de 1995
O funcionário S. A. A.

São Paulo, 8 de ~~dezembro~~ de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Officer A. J. ... 275 /95

15 - DDCREC
15-0273/1995

69 11 95
16:20

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/11/91 às 1700hs.



Folha n.º	30	do proc
N.º	850	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

JUST

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 850/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0636/95, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 275/95.



Folha n.	11	de 100
N.º	850	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2279/95-P.L. 850/95 em 26/09/95 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 410/CASE 4/95

Fls. *2* do processo
N.º *19002449/95*
[Signature]
CRUZ MIRANDA
CA. Y

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

a) trata-se de logradouro oficial pela Lei 7.180 de 17/09/68, porém não denominado;

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;

c) o nome proposto não constitui homonímia;

d) o referido logradouro é conhecido por Rua "85-A" - Codlog 41.853-6;

e) para o logradouro em questão consta o processo 05-014.826-91*12, que se encontra em SGM-APA desde 17/11/94.

S.P., 26/09/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mc fa



Folha: 12
N.º 850
O funcionário: [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-002.444-95*31

em 31/10/95

SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB-Q

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 850/95.

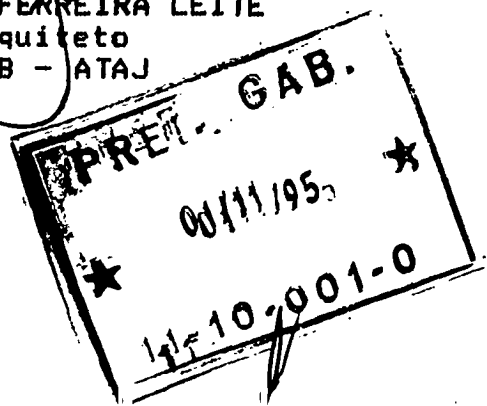
SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe. encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4.

31/ out. 1995

EDGAR ALTINO FERREIRA LEITE
Arquiteto
SEHAB - ATAJ



6 AFL/src1..

27

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE. Juntado nesta data para ser informado, rubricado com
DOCUMENTO

folha n.º 13 21/11/95 AA



16 - PAR
16-1885/1995

17 - RELCOM
17-1935/1995

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 850/95.

Folha n.º 13	Proc. 850
N.º 61	de 1995
Funcionário	

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar ASTUR BERNARDES FILHO a Rua Oitenta e Cinco-A (CODLOG 41.853-6), sendo o seu ponto inicial a Av. André Cavalcanti (CODLOG 30.147-7) - AR/PE.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: trata-se de logradouro oficial, pela Lei nº 7.180, de 17/09/68, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para a sua identificação, bem como a sua caracterização está correta; o nome proposto não constitui homonímia; o referido logradouro é conhecido por Rua "85-A - CODLOG 41.853-6 e, finalmente, que para o logradouro em questão consta o processo em SGM-APA desde 17/11/94."

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

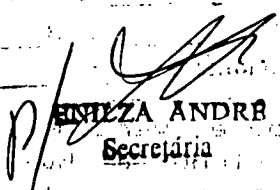
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
27/11/95.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

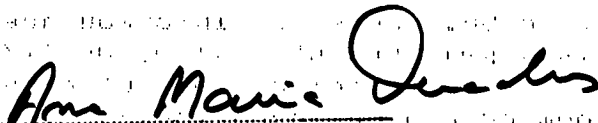
Em 04/11/95


EVILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 11/12/95 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR


Ama Maria Dantas

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13/12/95


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

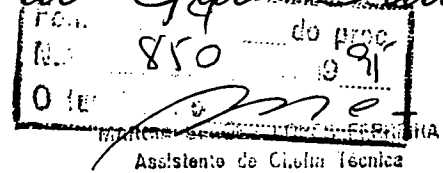
RECEBUE, lavada com o livro de registro, publico em 14/12/95

14/12/95

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica



Câmara Municipal de São Paulo



PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 07/12/95

Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 850 de 1995
O func. jo

16 - PAR
16-0862/1996

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
850/95

De autoria do Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, nº 850/95, visa denominar ARTUR BERNARDES FILHO a Rua Oitenta e Cinco-A (CODLOG 41.853-6), com ponto inicial à Av. André Cavalcanti (CODLOG 30.147-7) - AR/PE.

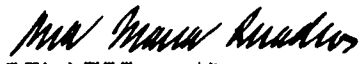
A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da medida, conforme parecer à fl. 13 do processo.

Quanto à nossa Comissão, nada a opor, uma vez que a propositura obedece as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, conforme se depreende da informação do Executivo à fl. 11.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, em 08.05.96.


PRESIDENTE


RELATOR ANQ



17 - RELCOM
17-3064/1996

À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 13/05/96 DA COMISSÃO AO
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
PARECER Nº 250/95

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 16/5/96 às 12:02 horas
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo recebeu para análise o Projeto de Lei nº 250/95, de autoria do Vereador Dr. Marcos Antonio Silva, que trata da criação de uma escola de ensino fundamental de 1ª a 4ª série, localizada na Rua Oriente, nº 100, no bairro de São João, no município de São Paulo.

Quando a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo recebeu o Projeto de Lei nº 250/95, de autoria do Vereador Dr. Marcos Antonio Silva, que trata da criação de uma escola de ensino fundamental de 1ª a 4ª série, localizada na Rua Oriente, nº 100, no bairro de São João, no município de São Paulo, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, por unanimidade, aprovou o Projeto de Lei nº 250/95, com as seguintes alterações:

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

Em 16/05/96
Maurício Sá
PRESIDENTE

RELATOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Folhas de 4, juntadas neste dia 16/05/96 a) 22
rubricadas sob
Assinatura



16 - PAR
16-1068/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 850/95

Folha n.º	46	proc.	
N.º	850	1.º	9 96
O funci.			

De iniciativa do H. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 850/95 visa denominar ARTUR BERNARDES FILHO o logradouro público conhecido como rua Oitenta e Cinco-A (CADLOG 41853-6) sendo seu ponto inicial na Avenida Cavalcanti (CADLOG 30147-7), setor 141, quadra 53 - CAEC AR/PE.

Esclarece o I. Autor que a biografia do homenageado constante da justificativa da presente propositura foi colhida da Enciclopédia Barsa, edição de 1982, pág. 379.

Assim sendo, tem-se que o homenageado nasceu em Viçosa, em 16 de setembro de 1905, numa época e num meio em que se respirava política por todos os lados. A chefia política do município era exercida pelo avô materno, e com a morte deste, pelo pai, o Presidente Artur Bernardes. Em 1946, com o fim da ditadura Vargas, o homenageado foi eleito Deputado Constituinte. No ano seguinte foi eleito Senador por Minas Gerais, pelo Partido Republicano Mineiro, mandato que se renovou por 12 anos consecutivos. Foi eleito vice-governador do Estado de Minas Gerais. Apoiou a candidatura Jânio quadros à presidência da República, o que lhe valeu ser o primeiro Ministro da Indústria e do Comércio. Foi também Embaixador do Brasil na ONU, no governo de Juscelino Kubitschek. Faleceu em 21 de julho de 1981.

A par de todo o exposto entendemos por oportuna e meritória a homenagem objeto da presente propositura.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 22/05/96.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6113/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 24/05/96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10839

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 30.05.96 às 19h

MARGARETE JUNES SILVA
Secretária

À Vossa Nobre Vereação

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30/05/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 17 e folha de informação sob
n.º 04/06/96 a ()

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1223/1996

Câmara Municipal de

Folha n.º *17* do proc.
n.º *850* de 19 *95*
funcionário *Isabel P. S. HANCOCK*
Of. Adm. Geral III

PROJETO DE LEI Nº 850/95

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Artur Bernardes Filho o logradouro público conhecido com Rua Oitenta e Cinco-A, com ponto inicial na Av. André Cavalcanti.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4 de junho de 1996.

Presidente

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06/1 junho / 19 96
pagina 4243 coluna 321
Conferido: *m*

A Leg. 3
Em, 08/06/96

[Signature]
RAZEL P. S. MANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

071 06/1 96
[Signature]

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

19/06/96

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

19/06/96

[Signature]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE *m*, pintado *A*, nesta data
documento *A* e papel de informação
rubricado *b* sob folha *D* nº *18 a 22*
Em 08/07/96

[Signature]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°.	18	do proc.
n°.	850	de 19 95
X		

São Paulo, 25 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0607/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 850/95 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Artur Bernardes Filho a Rua Ditenta e Cinco - A (Codlog 41853-6), setor 141 - quadra 053 - CAEC - AR/PE.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0607/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 19	do proc.
nº. 850	de 1995
..... 22	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO

INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída

de fl. nº 01 do Processo nº 0108501995. (PROJETO DE LEI Nº 850/95). Denomina Artur Bernardes Filho a Rua Oitenta e Cinco-A (Codlog 41853-6), setor 141 - quadra 053 - CAEC - AR/PE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Artur Bernardes Filho o logradouro público conhecido como Rua Oitenta e Cinco-A (Codlog 41853-6) sendo o seu ponto inicial à Av. André Cavalcanti (Codlog 30147-7), setor 141 - quadra 053 - CAEC - AR/PE. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Eu, **ROSMARI CURY A. DOS SANTOS** *[assinatura]* Oficial Legislativo padrão "QFA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls.

do livro competente nº 48 e digitei. Eu, **ZUZI ASSATO** *[assinatura]*

..... Oficial Legislativo... Oficial Legislativo padrão "QFA-9-B" a conferi. São Paulo, 19 de junho de 1996. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

[assinatura] **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, *Luiza Takahashi Akamine* Diretora do
Chefe de Seção Técnica III DT. 4

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

[assinatura]
Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Feres;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 20 do proc

nº. 850 de 1995

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Denomina Artur Bernardes
Filho a Rua Oitenta e Cinco-A
(Codlog 41853-6), setor 141 -
quadra 053 - CAEC - AR/PE.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Artur Bernardes Filho
o logradouro público conhecido como Rua Oitenta e Cinco-A
(Codlog 41853-6) sendo o seu ponto inicial à Av. André
Cavalcanti (Codlog 30147-7), setor 141 - quadra 053 - CAEC
- AR/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de junho de
1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 25 de junho de 19 96.

Folha nº. <u>21</u>	do proc.
nº. <u>850</u>	de 19 <u>95</u>
<u>R</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **607/96** , de **25.06.96** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **850/95** , de autoria **do Vereador Mário Noda. (art.84, I do RI).**

RECEBI EM:
27/6/96

Anexo:

Elisene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 22

do processo n° 850 de 19 95 08 07 96 (a)

José Gristino Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI N° 12.142, DE 5 DE JULHO DE 1996
(Projeto de Lei n° 850/95, do Vereador Mário Noda)

Denomina Artur Bernardes Filho a Rua Oitenta e Cinco-A (Codlog 41853-6), setor 141 - quadra 053 - CAEC - AR/PE.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Artur Bernardes Filho o logradouro público conhecido como Rua Oitenta e Cinco-A (codlog. 41853-6) sendo o seu ponto inicial à Av. André Cavalcanti (Codlog 30147-7), setor 141 - quadra 053 - CAEC - AR/PE.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 1996, 443° da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 07 / 1996

página 04 de uma 2a

Conferido: Maria Tereza

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

10/07/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	22 fls.
Arquivo em	10/07/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PÓ	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)